

TERMO ADITIVO Nº 141/2014

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2009 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 11 de março de 2002, com amparo na lei nº 9.790/99, inscrita no CNPJ sob o número 05.043.009/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 3017060, com sede na Rua Santa Rosa, 980, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, MILTON BALDUINO DUMMEL, brasileiro, casado, CI nº 1017438415, CPF nº 358.098.920-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com os Processos Administrativos nº 609/09, de 22/07/09, nº 776/09, de 09/09/09 e Processo nº 3108/14 de 16/10/14, da Fundação Municipal da Saúde, e demais legislação vigente, com o Contrato celebrado em 13/10/09 que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de saúde, mediante o presente Termo, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com o disposto nos Processos acima citados, a CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para prestar temporariamente os serviços da Equipe Multidisciplinar do Centro Especializado em Reabilitação (CER) que inicialmente deverá ser composta dos seguintes profissionais: 02 Psicólogos(as) 40 horas e 01 Auxiliar Administrativo 40 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 16.955,23 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

§1º - Caso a contratação dos profissionais ocorrer após o dia 10/11/14 o pagamento será feito de forma proporcional a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.301.0301.2.146.3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte: 0040 – ASPs).

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 10 de novembro de 2014 enquanto vigorar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 13/10/09 e Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 05 de novembro de 2014.

Luís Antônio Benvegnú
Presidente da FUMSSAR
Contratante



Assoc. Beneficente Dom Bosco - ABOSCO SANTA ROSA/RS
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

